L E I Nº 580/96

Cria a Pré-Escola Municipal D. Ana Isabel de Souza

O Povo de Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no setor de Educação do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, a Pré-Escola Municipal "D. Ana Isabel de Souza", no Bairro do Sertãozinho.

Artigo 2º - A Pré-Escola de que trata o artigo / anterior integra o Sistema Municipal de Ensino inclusive com o aproveitamento do Corpo Docente Técnico e Pedagógico existente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Pré-Escola prevista nesta Lei correrão por / conta de Dotações próprias dos Orçamentos vigente e futuros da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor naddata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 21 de março de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL